



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1941 - De 23 de janeiro de 2020

(Originária do PL.01-CM., de 20/01/2020)

“Concede revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do poder legislativo e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marinópolis autorizada a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal retroativo a 01 de Janeiro de 2020.

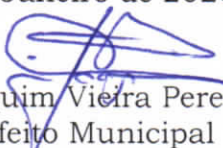
Parágrafo único – O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos) referente às perdas inflacionárias acumuladas durante o exercício de 2019.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do legislativo municipal vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 23 de Janeiro de 2020


Joaquim Vieira Peres
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete